



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2002

Processo N.º 002

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Resolução nº 001, de 01 de março de 2002.

INTERESSADO - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 01 de março de 2002

REMETENTE - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

PROCEDÊNCIA - Poder Legislativo

OBSERVAÇÕES - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Verba de Desempenho Parlamentar - VDP, na forma que indica e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 01 DE MARÇO DE 2002.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 46, inciso VI, "a"; 110; 111, inciso III; 117, da Resolução n° 001/90 (REGIMENTO INTERNO), de 12 de dezembro de 1990, e combinado com o que preceitua o artigo 245 deste mesmo diploma legal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica instituído o crédito de Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, correspondente a até o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

Parágrafo Único - O valor definido no caput deste artigo será subtraído dos 8% (oito por cento) das receitas tributárias e transferências, conforme preceitua o art. 2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 2° - A Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, será repassada a todos os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail cmtabuleiro@secrel.com.br

"Uma Nova Era"

§ 1º - Poderá o Vereador, através de ofício, destinar a Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, a instituições filantrópicas, associações comunitárias ou entidades similares;

§ 2º - O Vereador titular licenciado não fará jus ao mencionado crédito nos seguintes casos:

- I - para tratamento de saúde em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- II - licença para interesse particular em prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III - licença para assumir cargo de confiança.

§ 4º - Em caso de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, o suplente fará jus a referida verba.

Art. 3º - A utilização do valor correspondente a Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, instituída nessa Resolução, será de inteira responsabilidade de cada Vereador, cuja utilização do crédito a que faz jus, far-se-á mediante solicitação de cada parlamentar a Secretaria e Departamento Financeiro da Câmara Municipal que, estando a documentação de acordo, a liberará.

§ 1º - O pagamento deverá ser efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal diretamente ao fornecedor, prestador do serviço, instituição filantrópica e/ou associação comunitária através de cheque nominal, observada a utilização dos serviços previstos no art. 4º desta Resolução, sob pena de suspensão da Verba de Desempenho Parlamentar-VDP;

§ 2º - Em caso de falsificação de quaisquer documentos para fins de justificação dos dispêndios previstos nesta Resolução, o responsável responderá na forma da lei;

§ 3º - Havendo dúvida na veracidade da documentação ou não sendo plausível a demonstração de utilização do crédito, a Mesa Diretora da Câmara fará apreciação do fato e, constatada irregularidade, adotará as seguintes medidas:

- I - suspensão do pagamento da Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, até a devida apreciação do caso;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail cmtabuleiro@secrel.com.br

"Uma Nova Era"

II - exclusão do benefício da Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, caso seja comprovada a fraude.

Art. 4º - O crédito da Verba de Desempenho Parlamentar-VDP, somente poderá ser utilizado com serviços que justifiquem o desempenho político parlamentar tais como:

I - TRANSPORTE

- a - passagens terrestres e aéreas;
- b - frete de veículos, táxi e mototáxi;
- c - combustíveis.

II - PUBLICIDADE

- a - publicação de trabalhos de parlamento;
- b - publicação de jornais, panfletos e similares;
- c - serviços de divulgação;
- d - serviço de impressão;
- e - encadernação;
- f - assinatura periódica de jornais e revistas;
- g - cópias xerográficas.

III - COMUNICAÇÃO

- a - correspondências postais e telegráficas;
- b - fax;
- c - linha telefônica fixa;
- d - telefonia móvel;
- e - serviços de divulgação em veículos de comunicação;
- f - contratação de profissional de imprensa falada e/ou escrita.

IV - ASSESSORIA

- a - técnico jurista;
- b - técnico para pareceres parlamentares.

V - OUTROS SERVIÇOS

- a - aluguel de imóveis para escritório, no desempenho parlamentar;
- b - hospedagem;
- c - pagamento de pesquisa de opinião pública;
- d - doações a instituições filantrópicas, associações comunitárias ou similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail cmtabuleiro@secrel.com.br

"Uma Nova Era"

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 1º de março de 2002.


ARAGACI MONTEIRO CHAVES



CELÍNIO NOGUEIRA BARROS


FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA


FRANCISCO HILARIO DE OLIVEIRA


FRANCISCO MARCOS MOREIRA


GERMANO ANTONIO NORONHA NETO


JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE


JOSÉ ROSENDO FREIRE


JUVENAL BEZERRA DA COSTA


LINDALVA BATISTA LINHARES



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e/mail cmtabuleiro@secrel.com.br

"Uma Nova Era"

Maria Aldeide de Alencar Lima

MARIA ALDEIDE DE ALENCAR LIMA

Paulo Maciel de Oliveira

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Raimundo

RAIMUNDO CONRADO DE LIMA

Raimundo Nonato Sobrinho

RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

Sônia Maria Noronha Chaves

SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2002.

REFERENTE 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/02 de 01.03.2002,
 DA MESA DIRETORA.

OBSERVAÇÕES: INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, A VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR-VDP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

VOTO


	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis
 (-) Votos Contra (-) Abstenções (-) Ausências.

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 15 / MAR / 2002


 Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2002.

REFERENTE 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/02 DE 01.03.2002,
 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.

OBSERVAÇÕES: INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, A VERBA DE DESEM-
PEMHO PARLAMENTAR-VDP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO per (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis
 (-) Votos Contra (-) Abstencões (-) Ausências.

2ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 22 MAR 2002


 Presidente